



## COMUNICADO

### PREZADOS CONDÔMINOS

Conforme Decreto Estadual Nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e em acordo ao Decreto Executivo Municipal 53/2020, as quadras poliesportivas, campos de futebol e similares, inclusive os sediados em clubes esportivos ou sociais, fica **vedada a prática de esportes coletivos ou de contato**, sendo autorizada apenas as atividades desenvolvidas individualmente (práticas que não dependam de mais de uma pessoa para a realização), portanto, respeitadas as demais exigências de higiene e não aglomeração, previstas no Decreto Executivo 78/2020. Diante do exposto, as aulas de atividade funcional do grupo de moradores do condomínio, realizadas na quadra poliesportiva, **ESTÃO SUSPENSAS**, por tempo indeterminado.

Santa Maria, 12 de maio de 2020.

Sendo o que havia para o momento, subscreve.

Camilla La Rocca- Síndica da fase A  
Rosângela M. Mottini- Sindica da fase B  
Luis Anselmo Robaina- Síndico da fase C  
Solar Administradora de Condomínio Ltda.